

ESTADO DE GOIÁS

EMENDA CONSTITUCIONAL № 74, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o art. 16 da Constituição Estadual.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 19 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

	Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte alteração:
	"Art.16
	§ 3º A Assembleia Legislativa reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e constituição de sua Mesa Diretora, para mandato de dois anos, vedada a reeleição para o cargo de Presidente.
	"(NR)
	Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.
2022	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de dezembro de

Deputado LISSAUER VIEIRA

- PRESIDENTE-

Este texto não substitui o publicado no D.O de 22/12/2022